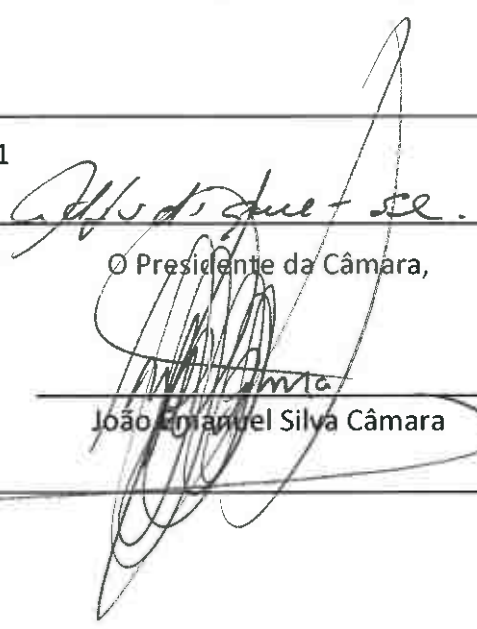
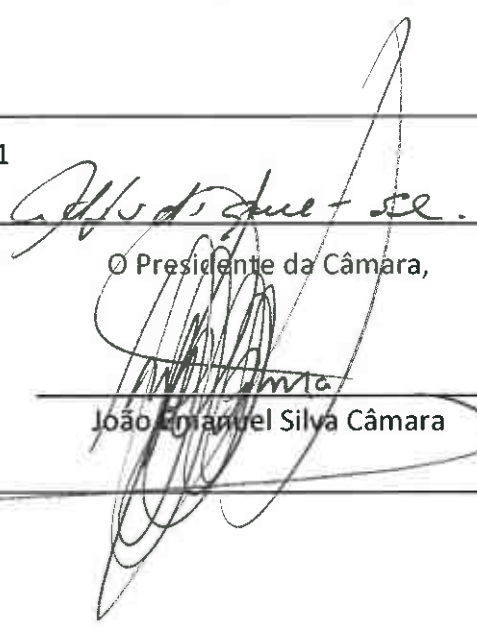


Procedimento n.º 1/2021

Despacho: 03-02-2021


O Presidente da Câmara,


João Emanuel Silva Câmara

**ALUGUER DE MÁQUINAS COM CONDUTOR PARA LIMPEZAS DE ESTRADAS
AFETADAS PELA INTEMPÉRIE DE 7 DE JANEIRO DE 2021**

Projecto da Decisão de Adjudicação

Fevereiro 2021

Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, por competência própria, mediante despacho de 22 de janeiro de 2021, deu-se início a um procedimento de contratação, por Ajuste Direto, denominado «ALUGUER DE MÁQUINAS COM CONDUTOR PARA LIMPEZAS DE ESTRADAS AFETADAS PELA INTEMPÉRIE DE 7 DE JANEIRO DE 2021» – Processo 1/2021, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), procedemos à análise e avaliação da proposta apresentada.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, pelo concorrente convidado, nem foram efetuados esclarecimentos e retificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

Na sequência do concurso efetuado, foi apresentada apenas uma proposta da empresa convidada “**Equinócio de Verão - Construções, Unip. Lda.**”.

O artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação, o qual se transcreve, refere:

Artigo 125.º

Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

1 — Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

2 — No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Mesmo não sendo legalmente necessária a redacção do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o

único concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no programa de concurso, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, **consequentemente**, a presente informação para apresentar a V Ex.^a as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

1 - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA

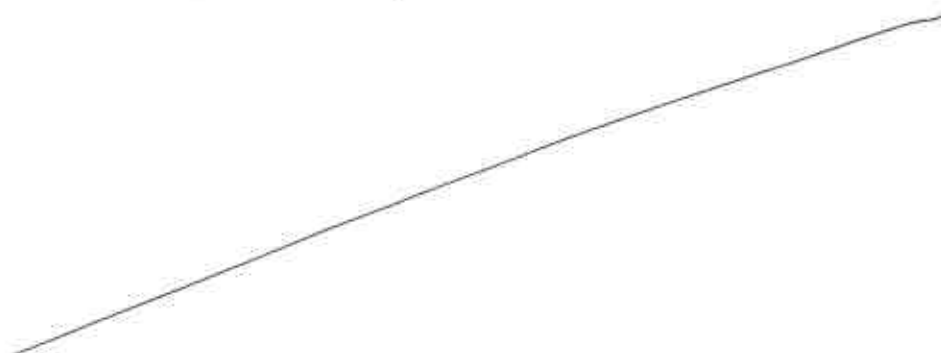
Procedeu-se então à análise da proposta com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea 4.2 do 13 do convite, o Concorrente apresentou os documentos de acordo com o solicitado.

N.º de Ordem	Designação do concorrente	Valor Global da Proposta
1	Equinócio de Verão - Construções, Unip. Lda.	9.484,00€

Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.





2 – CONCLUSÃO

Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, propõe-se a V. Ex.^a a adjudicação da proposta do concorrente “**Equinócio de Verão - Construções, Unip. Lda.**”, pelo valor máximo estimado de 9.484,00€ (nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros), aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, conforme previsto no caderno de encargos e restante processo atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Paços do Município de Porto Moniz aos 3 dias do mês de fevereiro do ano 2021.

A Técnica Superior,

(Mónica Fátima Furriel de Sousa)